



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 047/90

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALA-
RIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNI-
CIPAIS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Es-
tado de Mato Grosso.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º

Fica reajustado os Níveis Salariais dos ane-
xos XI-A; XIII-A e XIV-A da Lei nº 041/90 de
16 de março de 1.990, para todas as Classes
e Referências em 137,00% (Cento e Trinta e
Sete Por Cento), a partir de 1º de Junho/90.

ARTIGO 2º

Que, os reajustes salariais a partir do dia
01 de Junho de 1.990, serão de conformidade
com os índices estabelecidos pelo Governo Fe-
deral e, na falta deste qualquer outro que
seja considerado oficial de conformidade com
a Lei.

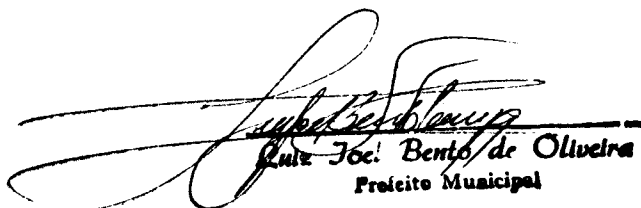
ARTIGO 3º

As despesas decorrentes da aplicação da pre-
sente Lei correrão por conta do Orçamento
próprio Municipal, suplementado se necessário

ARTIGO 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação com efeito retroativo a 1º de Junho
de 1.990, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Junho
de 1.990.


Luiz José Bento de Oliveira
Prefeito Municipal